



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.198 DE 07 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para inclusão de elemento de despesa no orçamento de 2023, e no PPA 2022-2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para incluir o elemento de despesa conforme suplementação abaixo e a alterar os anexos do PLANO PLURIANUAL para o quadriênio 2022 a 2025, da Lei nº 1151 de 22/12/2021- PPA, e alterar a Lei nº 1183 de 16/12/2022-LOA 2023, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
06.004.12.365.0200.2.260.	Manter e desenvolver a educação infantil	
782 - 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total Suplementação:		200.000,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura desse CRÉDITO ESPECIAL, os provenientes do cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Redução:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.12.364.0190.2.225.	Assegurar o apoio a formação superior da população	
248 - 3.3.50.43.00.00 01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
Total Redução:		200.000,00

Art. 3º A abertura deste CRÉDITO ESPECIAL, tem por finalidade suprir as omissões da Lei Orçamentária para o ano de 2023 e ao mesmo tempo adequar a LDO e o PPA 2022-2025 à inclusão do novo elemento de despesa.

Art. 4º As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das alterações contidas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 07 de julho de 2023, 63º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 1828 de 07/07/2023, pág. 22-24.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1256/ta>